

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018**

**UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NORTE III DO ESTADO DO**  
**ESPÍRITO SANTO/ES**

O **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna pública a abertura de inscrições, no período de **13/01/2018 a 16/01/2018**, para o Processo Seletivo Simplificado nº **04/2018** – Unidades de Saúde Prisionais da Região Norte III do Estado do Espírito Santo/ES para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e obedecendo as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Este Edital tem por objeto a seleção de profissionais para os cargos abaixo discriminados, por meio de Processo Seletivo, para trabalhar nas Unidades de Saúde Prisionais da Região Norte III do Estado do Espírito Santo/ES (Serviço de Saúde Prisional – nível de Atenção Básica), para preenchimento das seguintes vagas:

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>Nº DE VAGAS PCD</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>REQUISITOS TÉCNICOS</b>
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	01	01	<b>40 HORAS SEMANAIS</b>	R\$ 1.421,50	Ensino Médio completo com conhecimentos de Windows, pacote Office e internet.
<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	01	-	<b>20 HORAS SEMANAIS</b>	R\$ 1.093,46	Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal.
<b>CIRURGIÃO DENTISTA</b>	01	-	<b>20 HORAS SEMANAIS</b>	R\$ 2.811,00	Graduação em Odontologia. Apresentação do registro no CRO e, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva.
<b>ENFERMEIRO DIARISTA</b>	02	-	<b>40 HORAS SEMANAIS</b>	R\$ 2.382,95	Graduação em Enfermagem. Apresentação do registro no COREN e, preferencialmente, com especialização em saúde coletiva.
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	02	-	<b>40 HORAS SEMANAIS</b>	R\$ 1.457,19	Curso Técnico em Enfermagem. Apresentação

DIARISTA					do Registro no COREN.
----------	--	--	--	--	-----------------------------

\* Todos os diplomas deverão ser devidamente registrados e fornecidos por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**1.2.1. A TODOS OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:** São atribuições comuns a todos os profissionais de saúde de acordo com as áreas de conhecimento: Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais à população está exposta e elaborar planos para enfrentamento utilizando – se de metodologias de diagnóstico coletivo, com visão da integralidade das ações, rompendo com a prática baseada na lógica fragmentada de ações orientadas por programas; conhecer e tratar os principais agravos a que a população carcerária está exposta, com destaque para agravos infecciosos e transmissíveis, como IST/AIDS, tuberculose, hepatite, hanseníase, bem como distúrbios mentais, saúde da mulher e pré-natal, saúde da criança, além de outros problemas comuns como tabagismo, condições crônicas como hipertensão e diabetes; executar de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde, de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; entender e orientar sobre biossegurança e uso adequado de equipamentos de proteção individual - EPI; buscar entender a pessoa no seu contexto familiar e comunitário e na sua condição atual; realizar visitas domiciliares e hospitalares com o objetivo de acompanhar a assistência prestada e a resolutividade do tratamento; elaborar e emitir relatórios e parecer; alimentar e manter atualizado e organizado os prontuários de saúde e relatórios técnicos; valorizar os vínculos e respeitar os direitos de todos; prestar assistência integral a toda população descrita no programa de forma racionalizada e continuada; enfatizar a necessidade de atividades de educação em saúde, coordenando, participando e organizando ações para esse fim; propor a formação de processo de educação permanente para as equipes de profissionais de saúde; promover ações de intersectorialidade com organizações formais e informais para enfrentamento conjunto dos problemas identificados, em conformidade com o respectivo código de ética e normas legais. Além das atribuições comuns a todos os profissionais de saúde, citados, os profissionais que compõem as equipes terão as seguintes atribuições:

**1.2.2. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** Separar, organizar e analisar documentos; arquivar e desarquivar documentos; auxiliar no controle de requisições e recebimento de materiais de escritório; operar fotocopiadora, observando o melhor aproveitamento de materiais utilizados; atuar na recepção e atendimento de funcionários e visitantes junto a Direção; zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos utilizados; agendar exames e consultas conforme orientação da equipe de saúde, executar outras tarefas correlatas ou determinadas pela Chefia imediata; controlar e armazenar os bens patrimoniados; manter atualizados os Cartões do SUS e auxiliar a equipe no uso Sistema de Informação de Atenção Básica – SISAB.

**1.2.3. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:** Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de

escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho à quatro mãos); cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orienta-lo quanto ao retorno e a preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com os demais membros da equipe.

**1.2.4. CIRURGIÃO DENTISTA:** Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população atendida; realizar os procedimentos clínicos definidos na NOB/96 e na NOAS/2001; realizar o tratamento integral no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos de acordo com a sua competência técnica e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelos demais membros da equipe de saúde bucal.

**1.2.5. ENFERMEIRO:** Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem; solicitar exames complementares; prescrever/transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Assistência; executar ações de assistência integral; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes; realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção da Atenção Básica, definidas na NOAS 20016 ; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas como de hipertensão, de diabéticos, de saúde mental, e outros de relevância; supervisionar e coordenar ações da equipe de enfermagem e de ambulância.

**1.2.6. TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; participar das atividades de acolhimento às pessoas que chegam à Unidade; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; ministrar medicamentos conforme prescrição; realizar controle hídrico; fazer curativos; realizar testes e proceder a sua leitura para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da Unidade de Saúde; acompanhar o paciente à consulta externa quando necessário, orientar os pacientes na pós – consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem, médicas e odontológicas; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças

transmissíveis; preparar cuidados de enfermagem pré e pós – operatórios; participar de atividades de educação em saúde; auxiliar a equipe nas ações de programas de educação em saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; executar todas as atividades conforme previsto na lei do exercício profissional desta categoria sob orientação e conforme determinação da chefia de enfermagem.

**1.3.** A não comprovação dos requisitos técnicos ocasionará a desclassificação do candidato desta Seleção de Pessoal.

**1.4. O INVISA – Instituto Vida e Saúde** poderá solicitar, para fins de comprovação de experiência profissional, declaração da empresa, com a descrição das atividades, informando o período efetivamente trabalhado, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorrem. A Declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ, identificação do responsável da Empresa (com número do CPF), o cargo com reconhecimento da firma em cartório.

**1.5.** O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- a) Atender aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Haver concluído o Ensino Médio, Técnico ou Superior de acordo com as exigências da vaga a se candidatar e possuir os documentos comprobatórios da escolaridade;
- f) Estar regularmente inscrito nos conselhos regionais respectivos de sua classe no Estado do Espírito Santo, se houver.

**1.6.** O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item **1.5** perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi selecionado.

**1.7.** O Instituto Vida e Saúde – INVISA se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, dispondo a esta Instituição o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar informações falsas ou inexatas.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** As inscrições serão realizadas eletronicamente mediante preenchimento dos itens obrigatórios da ficha de inscrição, via internet, por meio do sítio eletrônico do **Instituto Vida e Saúde - INVISA**: [www.invisa.org.br/selecaopublica](http://www.invisa.org.br/selecaopublica), a partir das 00:00h do dia **13/01/2018**, até as 23:59h do dia **16/01/2018**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**2.2.** O candidato que não tem acesso à internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados no escritório do **Instituto Vida e Saúde – INVISA** situado na **Rua José Alexandre Buaiz, nº 190, Edifício Master Tower, sala 422, Enseada do Suá, Vitória/ES, somente nos dias 15 e 16 de janeiro de 2018 – segunda e terceira-feira** no horário de 08:00h as 17:00h para realizar sua inscrição.

**2.3.** Para efetivar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

**2.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever para apenas um cargo e, na hipótese de duplicidade de inscrições será considerada aquela que tiver sido realizada primeiro.

**2.5.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento de todas as cláusulas deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento após efetivada sua inscrição e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

**2.6.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas ainda que o fato seja constatado posteriormente, sendo que tais fatos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

**2.7.** Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, reservando-se ao **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos,

**2.8.** É vedada a participação, sob pena de eliminação a qualquer tempo, dos candidatos que não preencherem os requisitos básicos para a inscrição a seguir:

- a) Atender aos requisitos estabelecidos nos itens **1.1** e **1.5** deste Edital;
- b) Possuir idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Haver concluído o Ensino Médio, Técnico ou Superior de acordo com as exigências da vaga a se candidatar.
- f) Estar regularmente inscrito nos conselhos regionais respectivos da sua classe no Estado do Espírito Santo, se houver.

**2.9.** Caso não atendam as condições do item **2.8** assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

**2.10.** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa desse Processo Seletivo.

**2.11.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIBLE** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordens técnicas dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**2.12.** As hipóteses previstas no item **2.11** deverão ser informadas pelo candidato imediatamente, através do e-mail: [contato@invisible.org.br](mailto:contato@invisible.org.br) e do telefone: **22 3851-2901 (somente nos dias 15 e 16 de janeiro de 2018 – segunda e terceira-feira)** disponíveis no endereço eletrônico [www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br), para que o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIBLE** verifique e corrija eventuais falhas de ordem técnica que sejam de sua responsabilidade.

**2.13.** Se, no último dia de inscrições, for detectada falha de ordem técnica de responsabilidade do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIBLE**, conforme item anterior, será providenciada a inclusão da inscrição dos candidatos prejudicados.

**2.14.** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso selecionado, quando de sua contratação, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

### **3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Em obediência ao disposto nos Decretos nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, art. 5º, § 2º, e na Resolução nº 23.391/2013, do Tribunal Superior Eleitoral, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas para cada cargo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função/área de qualificação a exercer.

**3.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, na situação prevista no Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (Visão monocular).

**3.3.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item **3.1** deste Edital resulte número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

**3.4.** Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

**3.5** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

**a)** no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de aprovação;

**b)** apresentar laudo e/ou atestado médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

**3.6.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se não eliminados do Processo Seletivo, antes da homologação do certame, serão obrigatoriamente submetidos à avaliação pelo Médico do Trabalho indicado pelo **Instituto Vida e Saúde - INVISA**, com o objetivo de verificar se a deficiência se enquadra na legislação pertinente, bem como sua compatibilidade ou não com as atribuições do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações.

**3.7.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**3.8.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

**3.9.** Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para pessoas com necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** O Processo Seletivo irá observar a formação e experiência profissional do candidato.

**4.2.** No dia **18/01/2018** será publicado no site do **Instituto Vida e Saúde – INVISA**: [www.invisa.org.br/selecaopublica](http://www.invisa.org.br/selecaopublica), o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a convocação para apresentação da documentação exigida no Anexo I deste Edital e para a realização de:

##### **Avaliação de Habilidades e Atitudes (AHA) com caráter eliminatório:**

**a)** Entrevistas Coletivas ou Individuais com técnico habilitado.

A Etapa de **Avaliação de Habilidades e Atitudes (AHA)** - entrevista e/ou dinâmica de grupo, etapa classificatória, busca identificar no candidato, através de sua experiência pessoal e profissional, as competências comportamentais subjetivas relacionadas ao cargo e alinhadas à missão, visão e valores institucionais. Para tanto, serão utilizadas técnica de seleção. Em contrapartida, o candidato também terá a oportunidade de conhecer um pouco mais a empresa.

##### **Realização de Treinamento com caráter eliminatório:**

**a)** Os candidatos aprovados nas fases anteriores serão convocados para participar de treinamento obrigatório;

**b)** O treinamento será realizado na cidade de Vitória/ES e terá a duração de 05 (cinco) dias;

c) Os candidatos que não obtiverem 100% de frequência no treinamento serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

d) O treinamento seguirá cronograma definido pelo Instituto Vida e Saúde - INVISA de acordo com a categoria profissional.

e) Todas as despesas durante o período de treinamento tais como transporte, alimentação e serão inteiramente de responsabilidade do candidato.

**4.3.** As Etapas citadas acima ocorrerão de acordo com a necessidade do Processo Seletivo.

**4.4.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** se reserva no direito de proceder alterações neste Processo Seletivo, podendo fazer inclusões ou exclusões de quaisquer etapas, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

**4.5.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** se reserva no direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, dispondo a esta instituição o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar informações falsas ou inexatas.

**4.6.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Etapas do Processo Seletivo, bem como publicações diversas. Todas as informações estarão disponíveis no Sistema de Seleção Pública Simplificada onde o candidato realizou sua inscrição ([www.invisa.org.br/selecaopublica](http://www.invisa.org.br/selecaopublica)) e através do Portal da Entidade na internet ([invisa.org.br](http://invisa.org.br)).

**4.7.** Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão entregar integralmente todas as documentações exigidas neste edital, conforme Anexo I.

## **5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**5.1.** O não comparecimento, a qualquer uma das etapas, implicará a eliminação automática do candidato.

**5.2.** Os critérios de seleção para as contratações serão os seguintes:

a) Somatório das pontuações obtidas nos Critérios de Seleção do item **5.4**;

b) Experiência Profissional;

c) Títulos Acadêmicos;

d) Entrevista;

e) No caso de pessoa com deficiência, laudo médico e/ou certificado de reabilitação profissional emitido pelo INSS que comprove a deficiência e a compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas.



5.3. A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados.

5.4. Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação abaixo.

a) Para os cargos que exijam função em nível superior:

<b>Critério I</b>	<b>Pontuação por ano de experiência</b>	<b>Quantidade Máxima de Comprovações</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de exercício na atividade profissional, função/cargo a que concorre, sem sobreposição de tempo	<b>08</b>	<b>5</b>	<b>40</b>
Tempo de exercício na atividade profissional em atuação no Sistema Prisional função/cargo a que concorre, sem sobreposição de tempo	<b>04</b>	<b>5</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL MÁXIMO</b>		<b>60</b>	

<b>Critério II</b>	<b>Pontuação por título</b>	<b>Quantidade Máxima de Comprovações</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Doutorados	<b>15</b>	<b>1</b>	<b>15</b>
Mestrados	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>10</b>
Especializações	<b>8</b>	<b>1</b>	<b>8</b>
Cursos compatíveis com a função requerida	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>7</b>
<b>TOTAL MÁXIMO</b>		<b>40</b>	

b) Para os cargos que exijam função em nível médio/técnico:

<b>Critério I</b>	<b>Pontuação por ano de experiência</b>	<b>Quantidade Máxima de Comprovações</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de exercício na atividade profissional, função/cargo a que concorre, sem sobreposição de tempo	<b>08</b>	<b>5</b>	<b>40</b>
Tempo de exercício na atividade profissional em atuação no Sistema Prisional função/cargo a que concorre, sem sobreposição de tempo	<b>04</b>	<b>5</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL MÁXIMO</b>		<b>60</b>	
<b>Critério II</b>	<b>Pontuação por título</b>	<b>Quantidade Máxima de Comprovações</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação do cargo pretendido	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>30</b>
Cursos de informática	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>10</b>

<b>TOTAL MÁXIMO</b>	<b>40</b>
---------------------	-----------

**5.5.** A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado no item **5.4**, deste Edital.

**5.6.** A classificação resultante das avaliações descritas nos subitens do item **5.2**, será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente obtida nas seleções, excluindo-se os candidatos desclassificados, em cada uma delas.

**5.7.** Os candidatos concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência serão classificados em lista separada das destinadas à ampla concorrência.

**5.8.** Os critérios de desempate para as contratações serão os seguintes:

- a) Candidato com maior pontuação na experiência;
- b) Candidato com maior pontuação nas titulações;
- c) Candidato com maior tempo de formação acadêmica requerida no Edital;
- d) Candidato com maior idade;
- e) Persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação do candidato se dará após a realização do treinamento e se forem atendidas as seguintes condições:

- a) Apresentação integral de todas as documentações exigidas no Anexo I deste Edital;
- b) Ser considerado apto nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT.

**6.2.** O candidato deverá, no ato da admissão, inteirar-se e acatar as atribuições descritas no Plano de Cargos e Salários do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**.

**6.3.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados oportunamente, de acordo com as especificações da vaga, ordem de classificação, conveniência, oportunidade e necessidade do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, para trabalhar em uma das **Unidades de Saúde Prisionais da Região Norte III do Estado do Espírito Santo/ES**, sendo elas: **CDPSDN** - Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte e **PRBSF** – Penitenciária Regional de Barra de São Francisco.

**6.4.** A forma de contratação será feita conforme o regime de contrato por tempo determinado ou indeterminado, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Será realizada a contratação de experiência pelo prazo de até 90 (noventa) dias, conforme artigo 443, alínea “c” da CLT.

**6.5.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** procederá a convocação através de publicação no site do Instituto ([www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)) e na área

**6.6.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no site do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**.

**6.7.** Decorrido o prazo concedido para apresentação no Instituto, o candidato que não comparecer para proceder a efetivação da contratação será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

**6.8.** O candidato que, por quaisquer motivos, não puder assumir o cargo, no momento da sua convocação, perderá a ordem de classificação em que se encontra e poderá posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, a critério do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, aguardando uma nova convocação, que só poderá se efetivar no período de vigência deste Processo Seletivo.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**7.2.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

**7.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site do **Instituto Vida e Saúde – INVISA**, [www.invisa.org.br/selecaopublica](http://www.invisa.org.br/selecaopublica).

**7.4.** A aprovação no Processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O **Instituto Vida e Saúde – INVISA** reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.

**7.5.** A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

**7.6.** Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos aprovados que:

- a)** não apresentarem, no prazo estipulado, a documentação exigida para fins admissionais;
- b)** não comprovarem os requisitos exigidos no edital no momento da admissão;
- c)** não se apresentarem para a contratação, em tempo hábil, quando de sua convocação;
- d)** não cumpram com demais critérios previstos neste Edital.

**7.7.** Serão disponibilizados para cada cargo 20% (vinte por cento) do total de vagas para preenchimento de cadastro de reserva.

**7.7.1.** Em caso de cadastro de reserva a aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo ao **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** a avaliação da necessidade e oportunidade de contratá-los, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo.

**7.7.2.** Os candidatos aprovados para preencherem as vagas destinadas ao cadastro de reserva também terão a obrigatoriedade de participar de todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive do treinamento.

**7.8.** No caso das vagas destinadas as pessoas com deficiência o preenchimento obedecerá a compatibilidade da deficiência com a atividade, bem como a ordem de classificação.

**7.9.** O Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação do resultado final.

**7.10.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte

**7.11.** É de responsabilidade do candidato conhecer as demais normas da Instituição mencionadas neste Edital, que se encontram disponíveis no site do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** ([www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)).

**Espírito Santo, 13 de Janeiro de 2018.**

**Denner Ornellas Cortat**  
**Diretor Geral**  
**INVISA – Instituto Vida e Saúde**

**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS**

- ( ) Documento de Identificação Oficial (com foto);
- ( ) CPF;
- ( ) Título de Eleitor;
- ( ) Cópia da Carteira de Trabalho **(TODAS folhas preenchidas)**;
- ( ) Certidão de Nascimento ou Casamento/União Estável;
- ( ) Cartão Cidadão ou Extrato/número impresso de PIS Extrato
- ( ) Comprovante de escolaridade (diploma do ensino correspondente);
- ( ) Certificado de cursos complementares;
- ( ) Cópia do Documento de Identificação Oficial (com foto);
- ( ) Currículo com foto atualizado
- ( ) Cópia Alistamento Militar/Reservista;
- ( ) 02 fotos 3x4 atualizada
- ( ) Certidão de Nascimento dos filhos;
- ( ) Cópia de Cartão de Conta Bancária (ou cópia do contrato);
- ( ) Registro Profissional dos respectivos conselhos – COREN , CRM, CRF, CRO, entre outros, e respectivas certidões que comprovem regularidade para o exercício da função. (Documentos pertinentes ao cargo)
- ( ) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os empregados que exercerão o cargo de motorista ou qualquer outra função que envolva a condução de veículo;
- ( ) Cópia Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- ( ) Cópia Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 7 anos) ou declaração de frequência escolar (a partir de 7 anos);
- ( ) Cópia do Cartão de Vacinação (somente para profissionais da saúde)
- ( ) Comprovação dos requisitos específicos para o cargo, conforme item 1.1 do Edital.

**Observações:**

***Todos as cópias documentos devem ser apresentados juntamente com as suas respectivas vias originais para conferência e validação.***

***Serão considerados documentos oficiais de identificação: RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e/ou Passaporte válido.***